

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

VOTO EM SEPARADO (Da Sra. Deputada Laura Carneiro)

PROJETO DE LEI Nº 3.650, DE 2004

Dispõe sobre a oferta de outras opções no combate as Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e AIDS além do uso dos preservativos, como forma de aumentar a eficiência dos métodos preventivos e resultados esperados.

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Durval Orlato, pretende o Projeto de Lei em referência que deverão conter nas políticas e campanhas públicas de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e AIDS, as opções de fidelidade conjugal; redução no número de parceiros; uso correto de preservativos masculinos e femininos; e conseqüência e evolução após o contágio.

Justifica o signatário que as políticas e a prevenção das Doenças Transmissíveis e de AIDS devem ser mais amplas e oferecer outras opções de “não-contágio”, como aquelas que vêm sendo utilizadas por outros países com igual ou maior êxito do que a simples e única opção do uso de preservativos. Enfatiza registrando que os cidadãos têm o direito de conhecer todas as opções aplicáveis e seguras de prevenção às DST’s e à AIDS, quando mais é utilizado dinheiro público no custeio destas campanhas. Finaliza concluindo que este é o objeto principal do projeto: melhorar a eficiência e resultados esperados no combate a DST-AIDS.

Ao elaborar considerações sobre a proposição em comento, o autor destaca que os dados e trechos de depoimentos de ilustres estudiosos do assunto, fazem crer que não resta dúvida de que a soma de alternativas é a melhor forma de combater as doenças sexualmente transmissíveis e a AIDS.

Distribuído o Projeto à Deputada Ângela Guadagnin, relatora nesta Comissão, afirma a mesma que a proposição tem aspectos sociais relevantes além de tratar-se de proposta inovadora, uma vez que busca aumentar a conscientização dos brasileiros sobre as formas de prevenção das DST’s e AIDS em todo o país.

Continua seu esboço observando que não se trata de atribuir maior custo à bem sucedida campanha já existente do Ministério da Saúde e sim difundir outras alternativas. A fidelidade conjugal deverá ser mostrada como uma forma de não contágio, pois há vários grupos que promovem este valor familiar e são, também, contribuintes de impostos, registra a relatora.

No tocante à redução do número de parceiros, lembra a relatora que é um item muito trabalhado pelas entidades hetero e homossexuais, como forma de diminuição do contágio, de maneira que a proposta em nada afronta o que, no cotidiano, já é promovido isoladamente.

Lançadas observações sobre as conseqüências e evolução da doença após o contágio, finaliza seu relatório entendendo que o PL deve ter caráter geral e abstrato, não impondo ao Poder Executivo as formas de divulgação e tampouco como serão distribuídas as verbas nas campanhas de prevenção, razão porque sugeriu uma emenda para eliminar a palavra “igualmente” do parágrafo único do artigo 1º, pois poderia tornar o projeto inconstitucional.

O Projeto de Lei em epígrafe foi distribuído conclusivamente às Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - At. 24, II.

É o relatório.

II – VOTO

De início, sem muitas delongas, não obstante seja regimentalmente esta Comissão incompetente para julgar a constitucionalidade de um projeto de lei, pois cabe a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania decretá-la, não posso esquivar-me do exercício de parlamentar a mim conferido pelo eleitorado brasileiro para apontar um fragante afronto ao princípio dos direitos e

garantias fundamentais traçado pelos constituintes originários na recente Carta Política de 1988, *ex vi* dos inciso X do art. 5º: “ *são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação*”.

No mérito, a questão é de tamanha polêmica, e talvez por isso mesmo, que a nobre relatora tenha sequer tocado no quesito do projeto que ensina os brasileiros, masculinos e femininos a manipularem o preservativo com vista à utilizá-lo corretamente numa relação sexual.

Não se têm dúvidas de que todos somos favoráveis à erradicação de qualquer enfermidade que coloque nosso povo brasileiro em iminência de perigo. Antes de opinar, porém, importante transcrever comentários acerca da AIDS.

Inicialmente, acreditava-se que AIDS (Síndrome de ImunoDeficiência Adquirida) fosse uma resposta biológica a fatores ambientais como abuso de drogas, excesso de antibióticos e desnutrição, em conseqüência à predominância de doenças parecidas com AIDS entre grupos específicos de alto risco, sujeitos à influência de fatos imunodepressivos não infecciosos (usuários de drogas injetáveis, homens homossexuais usuários de drogas e cronicamente exposto a DSTs, hemofílicos, bebês de mães viciadas em cocaína, etc).

Nunca foi provado que a AIDS é causada por um vírus infeccioso, o HIV ou outro, e sua epidemiologia contradiz claramente as características de outras epidemias comprovadas. O “HIV contagioso” continua uma hipótese não comprovada.

Se assistirmos a jornais e televisão, somos bombardeados diariamente com mensagens afirmando que nossa sexualidade é uma bomba-relógio; que um vírus presente no sangue sexualmente transmitido está solto na população; já matou milhares de pessoas e matará milhões nos próximos anos. Sem o menor pudor, recebemos conselhos para modificamos aspectos mais íntimos de nossa vida amorosa. Estas declarações, sem qualquer disfarce, são emitidas pelas mais altas autoridades governamentais e médicas, com pouca ou nenhuma alusão a qualquer opinião científica divergente.

De outro lado, há várias centenas de cientistas e médicos dissidentes que se opõem totalmente à teoria de um “HIV contagioso” que provoca AIDS. Entre esses críticos estão membros da Academia Nacional de Ciências dos EUA (Dr. Peter Duesberg) e vencedores do Prêmio Nobel (Dr. Kary Mullis, inventor da técnica PCR, que, segundo ele, é totalmente inaplicável para fazer “testes da AIDS”). Apesar disso, esses críticos da AIDS têm sido rotineiramente silenciados e rejeitados pelos principais periódicos científicos, jornais e noticiários da televisão, todos controlados pelos mesmos interesses da indústria médico-farmacêutica, que está ganhando bilhões de dólares com a extensa histeria da AIDS.

Pelo modo como a mídia apresenta a campanha, a pergunta que pode surgir é: o que há de errado em preservar a juventude do contágio da Aids? O equívoco não está no objetivo da campanha. É lógico que o governo e todos nós devemos lutar contra esse mal que ceifa anualmente milhares de vidas de pessoas no mundo, com um grande percentual de adolescentes e jovens, além de crianças que já nascem contagiadas. O equívoco das campanhas — e até a sua irresponsabilidade — está no fato de que, na prática, elas induzem os jovens a uma vida sexual desregrada, infundindo neles a confiança de que, com o preservativo, eles estão completamente imunes ao contágio. E isso não é verdade!

Além disso, a unanimidade em relação à segurança máxima do preservativo está longe de ser um consenso, mesmo no mundo científico. Afirmam isso diversas pesquisas que estranhamente não chegam ao conhecimento da opinião pública. Numa recente carta enviada à comunidade cristã, Dom Rafael Llano Cifuentes, presidente da Comissão Família e Vida, da CNBB, registrou que a Food and Drug Administration (FDA) — entidade do governo dos Estados Unidos encarregada de aprovar medicamentos, próteses, aditivos alimentares etc. — estudou 430 marcas, testando 102.000 preservativos; 165 marcas dos EUA, com 38.000 preservativos, e 265 marcas estrangeiras, com 64.000 preservativos.

O resultado da pesquisa verificou que 12% das marcas estadunidenses e 21% das estrangeiras não tinham um nível suficiente de qualidade. E que, aceitando essa taxa de defeitos, a probabilidade de falha no caso do preservativo seria de 20,8% anual no caso de relações sexuais uma vez por semana e de 41,6% no caso de duas por semana.

Não foi por outro motivo que o descobridor do HIV, Luc Montagnier, interrogado sobre como deveriam ser as campanhas contra a Aids afirmou: "São necessárias campanhas contra práticas sexuais contrárias à natureza biológica do homem. E, sobretudo, há que educar a juventude contra o risco da promiscuidade sexual".

De forma muito contundente o presidente da Comissão Família e Vida, da CNBB, mostra a incoerência da campanha oficial: "Evitar a Aids é ótimo, mas fomentar a promiscuidade é péssimo! Não estaremos utilizando um inibidor para a Aids — o preservativo — que, em última análise, pode se tornar causa desta mesma doença? Descuida-se a educação dos adolescentes para a afetividade e a vida sexual sadias, lamenta-se o uso precoce do sexo e a gravidez das adolescentes e, de repente, 'a toque de caixa', põe-se nas mãos dos menores um pacote de

preservativos, como que dizendo: 'Fique bem à vontade, a camisinha garante'. É igual a querer apagar um incêndio com gasolina!"

Feitos esses registros, retorno ao pretense do Projeto sob exame para dele discordar, pois não se pode invadir a privacidade da família brasileira para intensificar campanha anti-AIDS, ainda mais sem a certeza do efeito positivo dessa proposta. De concreto é o constrangimento a que, muito provavelmente, serão submetidos as crianças no inteiro seu lar assistindo pela televisão, por exemplo, ensinamentos simulados de como se deve introduzir em um pênis fictício uma camisinha. Outro momento, exigir a fidelidade conjugal aos casais, sendo que no Brasil, por questões culturais, não se admite o homem casar com mais de uma mulher, o que parece desarrazado.

É de se questionar: que fim terá o projeto? O de proteger os cidadãos contra o contágio do HIV; ou o de incentivar a relação sexual "segura" entre crianças e adolescentes, sendo que nem com o uso correto do preservativo está-se imune à contaminação, conforme demonstra o próprio autor, quando assevera que a chamada camisinha reduz o risco de contaminação pelo HIV em 69%, aproximadamente.

No tocante à fidelidade conjugal, esta é de privacidade única do casal, não podendo o Estado propagar para evitá-la, até porque não se convive em demasia com esse instituto, pois o povo brasileiro coaduna-se muito com os valores culturais e morais.

Por fim, entendendo a preocupação do nobre Deputado Durval Orlato desejando contribuir com o fim dessa moléstia, inobstante a ciência não tenha precisado concretamente sua causa, deixando, ainda, o problema da vedação constitucional da inviolabilidade da intimidade para a Comissão competente analisar, volto a lembrar, por entender ser também de mérito, que a invasão domiciliar

atingindo a intimidade e privacidade da vida humana é questão a ser levada com total cautela, principalmente porque envolverá crianças telespectadoras. Por fim, registro que este projeto certamente não alcançará o objetivo que visa, pelas razões já expostos, mas, de efeito contrário, poderá provocar desequilíbrio estimulando a relação sexual precoce, acrescido do completo constrangimento no seio do ambiente familiar.

Ante o exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.650, de 2004.

Sala da Comissão, em de maio de 2005.

Deputada **Laura Carneiro**
(PLF-RJ)